

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE LISBOA E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE LISBOA (ESELx), com sede em Campus de Benfica do IPL, 1549-003 Lisboa, NIPC 508 519 713, neste ato representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor Paulo Jorge Morais Alexandre.

E,

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Madre Benvenuta, no 2007 Itacorubi, 88.035-901 Florianópolis-Santa Catarina, Brasil, doravante designada por UDESC, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dilmar Baretta.

Com a intenção de estabelecer programas de cooperação académica, científica e técnica, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação

CONSIDERANDO

- 1) A circunstância de ambas as instituições serem reconhecidas pelas autoridades competentes do Estado respectivo como fazendo parte do seu sistema de ensino superior;
- 2) O interesse comum de manter, aprofundar e desenvolver em conjunto atividades académicas, científicas e técnicas;
- 3) A conveniência mútua de promover ações de intercâmbio de docentes e estudantes, que contribuam para o avanço científico e para o fortalecimento de seus recursos humanos especializados;
- 4) A intenção de que os programas e projetos de pesquisa conjuntos resultem numa efetiva contribuição para o avanço e o desenvolvimento de ambas as Instituições.

ACORDAM

Em regular as ações destinadas a estreitar as relações de cooperação académica entre as instituições, nos termos e condições das cláusulas seguintes.

PRIMEIRA (Intercâmbio) Prestar reciprocamente assessoria e apoio científico e cultural ao intercâmbio de pessoal docente e de estudantes, conforme programas anuais previamente estabelecidos, aceitando-se, também, de acordo com as intenções e regulamentação de cada instituição, a mobilidade discente e docente, quando os departamentos e/ou programas das duas instituições nisso estiverem de acordo.

SEGUNDA (Cooperação Científica) — Fomentar e desenvolver a cooperação científica a programas conjuntos de formação e/ou investigação, favorecendo a mobilidade dos estudantes e investigadores, bem como a elaboração de teses de doutoramento em regime de co-tutela.

TERCEIRA (Outras Áreas de Cooperação) — Desenvolver formas e ações de cooperação em outras áreas de interesse mútuo, tais como a realização de programas de ensino, de eventos científicos, atividades de cooperação técnica, transferência de tecnologia, de entre outras atividades académico-técnico-científicas.

QUARTA (Termos Aditivos) — As partes estabelecem que cada atividade específica, identificada nas Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a ser desenvolvida, será definida e detalhada em termos de seus objetivos, mecanismos, prazos e recursos humanos e financeiros, por meio de Termos Aditivos, vinculados a este Acordo.

QUINTA (Financiamento) Para a realização dos programas de intercâmbio de docentes e de estudantes e para o desenvolvimento de projetos de investigação e de cooperação técnica, as partes procurarão, para além das suas próprias possibilidades orçamentais, obter junto de agências nacionais e internacionais, em forma conjunta ou independente, os recursos financeiros necessários.

SEXTA (Seguro) É da responsabilidade dos estudantes, do pessoal administrativo, do pessoal docente e dos investigadores, no exercício de atividades de intercâmbio, disporem de seguro válido para o período em que desempenham as atividades previstas neste Acordo.

SÉTIMA (Comunicações e Publicações) - Em todas as comunicações e publicações provenientes de projetos desenvolvidos ao abrigo deste Acordo, serão expressamente mencionadas as duas instituições signatárias.

OITAVA (Direito de Propriedade) As partes estabelecerão, em instrumento próprio, as condições que regularão, nos termos da legislação que se aplique a uma ou a ambas as partes, o direito de propriedade respeitante aos produtos académicos que resultem da execução do presente Acordo.

NONA (Revalidação de Diplomas) —Compete aos diplomados de ambas as partes encaminharem os processos de reconhecimento/revalidação dos seus diplomas às entidades responsáveis e a UDESC enquanto eventual instituição revalidadora/reconhecidora compromete-se a proceder ao correspondente registo do presente Acordo de Cooperação, dos seus Termos Aditivos e da revalidação dos diplomas da XXXXXXXX nas plataformas do Ministério da Educação brasileiro.

DÉCIMA (Coordenação) —A coordenação do presente Acordo, no que diz respeito ao planeamento, acompanhamento e execução de atividades a desenvolver no seu âmbito, ficará a cargo de representante de cada uma das partes, consoante a área de atuação, a serem nomeados no Termo Aditivo correspondente.

DÉCIMA PRIMEIRA (Vigência) O presente Acordo vigora a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 5 anos, a menos que com a antecedência mínima de três meses uma das partes expresse por escrito, o seu desejo de emenda ou anulação, caso em que deverá sempre ser ponderada a salva das atividades em curso.

DÉCIMA SEGUNDA (Extinção) - Este Acordo tomar-se-á, automaticamente, extinto na hipótese de se verificarem circunstâncias impeditivas da sua validade, em razão de legislação superveniente que venha a regular uma ou ambas as partes.

DÉCIMA TERCEIRA (Solução de controvérsias, omissão ou conflito) Se por força da execução deste Acordo advier controvérsia, omissão ou conflito, as partes desde já se comprometem a empregar todos os esforços para ultrapassar o impasse, de maneira consensual e pacífica e em caso limite a constituírem uma comissão arbitral com vista a dirimir a situação.

O presente Acordo é elaborado em 2(dois) exemplares, que têm igual valor jurídico, ficando 1 (um) exemplar em poder de cada parte.

Lido o presente Acordo e inteirados do seu conteúdo e condições, o mesmo vai assinado

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE LISBOA

Professor Doutor Paulo Morais-Alexandre.
Presidente da ESELx

Assinado por: **PAULO JORGE MORAIS ALEXANDRE**

Num. de Identificação: 06017206

Data: 2022.11.10 13:31:01+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Professor Dr Dilmar Baretta.
Reitor da UDESC

Em 10 de novembro de 2022